



Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 251680

PORTARIA Nº 0576, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202100002084407, notadamente do Parecer GEAP nº 1647/2021, da Gerência de Análise de Aposentadoria - GOIASPREV; e

Com fundamento no inciso I do § 12 e § 13 do art. 100 da Constituição estadual c/c art. 89 da Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 e suas alterações; e com esteio no art. 132 da Constituição federal de 1988 e inciso I do art. 3º da Lei Complementar estadual nº 058, de 4 de julho de 2006 c/c §§ 7º-A e 7º-B do art. 89 da Lei Complementar estadual nº 77, de 22 de janeiro de 2010 (estes últimos vigentes em razão do disposto no art. 159 da Lei Complementar estadual nº 161, de 30 de dezembro de 2020 até a entrada em vigor do art. 82 da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020), resolve:

Art. 1º Promover o Capitão QOAPM 23.598 GILMAR BARRETO NUNES, titular do CPF nº 444.021.121-68, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Major PM, em

virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV.

Art. 3º Encaminhar esta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Goiás Previdência/GOIASPREV para conhecimento e demais providências.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Protocolo 251682

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 060/19

Processo: 201900011018190. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública/CBMGO. Contratada: Tim S.A. CNPJ: 02.421.421/0001-11. Objeto: Dilação do prazo contratual e supressão de aproximadamente 52,376% do valor contratado bem como, a alteração da cláusula quinta do primeiro termo aditivo. Vigência: 12 meses, de 17/09/2021 a 16/09/2022. Valor total: R\$ 80.682,00 (oitenta mil seiscentos e oitenta e dois reais). Recurso: 100/Tesouro. Data/Outorga: 27/08/2021.

Aginaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 251621

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 040/2020

Processo: 201900016021748. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Sagra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda. CNPJ: 50.429.810/0001-36. Objeto: Dilação do prazo e a supressão de aproximadamente 6,4 % no valor anteriormente contratado, bem como alteração da cláusula terceira, e nona do contrato originário. Vigência: 12 meses, ou seja, 01/10/2021 a 30/09/2022. Valor total: R\$ 14.448,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Recurso: 100/Tesouro. Data/Outorga: 27/08/2021.

Aginaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 251639

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021-PM (000023000607)

Processo	202100006033936		
Objeto	Mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos nas dependências e regiões próximas às escolas estaduais.		
Partícipes Signatários	A	Secretaria de Estado da Segurança Pública	CNPJ: 01.409.606/0001-48
	B	Secretaria de Estado da Educação	CNPJ: 01.409.705/0001-20
	C	Polícia Militar do Estado de Goiás	CNPJ: 01.409.671/0001-73
Prazo de Vigência	O Termo de Cooperação nº 001/2021-PM vigorará de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2022.		
Data da Assinatura do Secretário de Segurança Pública	24/08/2021		
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-GO, em 24 de agosto de 2021.			
RODNEY ROCHA MIRANDA Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás			

Protocolo 251602